



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 - Nº 937 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Vestibular Anhanguera

**CURSO DE
GESTÃO
FINANCEIRA**

**TECNOLOGIA EM
ASSUNTOS
JURÍDICOS**



INSCRIÇÕES ATÉ DIA 06/12

**NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DAS 8H ÀS 17H
Rua Toledo Barros, nº 115, Centro**

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 5.667 de 02 de outubro de 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações, nos termos da Lei nº 3.019/16 e da Lei Federal nº 4.320/64 e das demais providências.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

D e c r e t a

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme Ato da Mesa nº 13, de 02.10.2017, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que faz parte integrante deste, com a seguinte dotação:

Classificação/Unidade	Funcional	Dotação	Valor Lançado
01.20.01	01.122.2000.2001.0000	3.1.90.13.00	66.000,00
Total.....			66.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme Ato da Mesa nº 13, de 02.10.2017, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que faz parte integrante deste, por anulação parcial da seguinte dotação:

Classificação/Unidade	Funcional	Dotação	Valor Lançado
01.20.01	01.031.2000.2000.0000	3.1.90.11.00	66.000,00
Total.....			66.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de outubro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de outubro de 2017.

Decreto nº 5.679 de 1º de novembro de 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações, nos termos da Lei nº 3.019/16 e da Lei Federal nº 4.320/64 e das demais providências.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

D e c r e t a

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Ato da Mesa nº 15, de 01.11.2017, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que faz parte integrante deste, com a seguinte dotação:

Classificação/Unidade	Funcional	Dotação	Valor Lançado
01.20.01	01.031.2000.2000.0000	3.3.90.30.00	15.000,00

01.20.01	01.122.2000.2001.0000	3.3.90.39.00	70.000,00
Total.....			85.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme Ato da Mesa nº 13, de 02.10.2017, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que faz parte integrante deste, por anulação parcial da seguinte dotação:

Classificação/Unidade	Funcional	Dotação	Valor Lançado
01.20.01	01.031.2000.2000.0000	3.1.90.11.00	85.000,00
Total.....			85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de novembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de novembro de 2017.

Decreto nº 5.681 de 1º de novembro de 2017

Da nova redação do artigo 1º do Decreto nº 5.425, de 21 de outubro de 2016, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis;

D e c r e t a

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 5.425, de 21 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 02 de março de 2016, a alteração da constituição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que será composto pelos seguintes representantes:

I - Poder Público:

a) Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: Nivaldo Pereira de Menezes
Suplente: Paulo Eduardo Anastácio

b) Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer

Titular: Luzia Teixeira Tomé
Suplente: Daniele Vanessa Olivatto

c) Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Angélica Ferreira da Silva
Suplente: Márcia Dias Lopes

d) Representantes da Secretaria de Obras e Planejamento

Titular: Valmir Sanches
Suplente: Bruno Florentino Alvarenga



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

II – Sociedade Civil

a) Representantes da rede hoteleira, pousadas e similares locais

Titular: Elaine Granusso
Suplente: Daniel Celotti

b) Representante da rede de restaurantes, bares, lanchonetes e similares locais

Titular: Jose Roberto Minatel
Suplente: Anderson Rodrigo Pereira da Silva

c) Representantes dos profissionais da área de comunicação escrita e falada

Titular: Vinicius Rodrigo Breve
Suplente: Ivair Cabrine

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de novembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de novembro de 2017.

Decreto nº 5.684 de 21 de novembro de 2017

Autoriza o Desenvolvimento de Estudos Institucionais, técnicos, Econômicos e Jurídicos para Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis

Considerando o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987/95 e no artigo 31 da Lei Federal nº. 9.074/95;

Considerando a manifestação de interesse público (MIP) apresentando pela empresa BRK Ambiental para autorização de desenvolvimento de estudos e apresentação de possíveis modelos institucionais para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Cordeirópolis, constante do Processo Administrativo nº 3.698/2017;

Considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis em apreciar propostas de melhorias dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, desenvolvimento municipal sustentável e aumentar a segurança hídrica para abastecimento público;

Considerando que os sistemas existentes necessitam de maiores investimentos em curto espaços de tempo objetivando sua modernização;

Considerando a importância de que se dê publicidade e transparência para esse procedimento, possibilitando inclusive que outros interessados apresentem projetos que atendam aos mesmos objetivos almejados pela Municipalidade; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3698/2017, de 10.11.2017.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica autorizada à empresa BRK Ambiental, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.382.530/0001-44, a realização dos estudos necessários ao oferecimento de uma proposta e apresentação de possíveis modelos institucionais para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - A presente autorização não tem caráter de exclusividade, sendo facultado a demais interessados que pretendam realizar estudos em torno do mesmo objeto, que apresentem formalmente os respectivos requerimentos no prazo de 30 dias corridos a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único: A Prefeitura de Cordeirópolis, através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE se compromete a disponibilizar gratuitamente toda a documentação e informação necessária, referente ao assunto aos futuros interessados em participar da elaboração do presente estudo.

Art. 3º - A presente autorização:

- I – não tem caráter de exclusividade;
- II - não gera direito de preferência em qualquer eventual processo licitatório que possa decorrer dos estudos que vierem a ser apresentados;
- III - não obriga o Município a adotar os estudos tampouco a realizar licitação deles decorrente;

IV - não implica, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração dos estudos;

V – é pessoal e intransferível;

VI – implica a transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados;

VII – pode sofrer modificações por mútuo acordo entre poder público e particular conforme conveniente e oportuno;

VIII – limita-se a ao território do município, pertencente a Cordeirópolis.

Art. 4º - O prazo para entrega dos estudos é de 180 dias contados da publicação deste Decreto, descontado o prazo de 30 dias de chamamento para manifestação de demais interessados.

Parágrafo único: Decorrido os 30 dias iniciais, sem que nenhum interessado se manifeste fica autorizado a BRK Ambiental a iniciar os estudos.

Art. 5º - Ao fim do prazo de apresentação dos estudos, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, avaliará o estudo, a fim de decidir pela utilização, total ou parcial, das alternativas apresentadas, para eventual processo de implementação do projeto, cujo resultado será devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município, levando em consideração:

- I – consistência e a coerência dos estudos, levantamentos e projetos;
- II – a adoção das melhores técnicas de elaboração;
- III – a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- IV – a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente existente;
- V – o impacto orçamentário e socioeconômico da proposta.

Art. 6º - O recebimento e aceitação dos estudos não gera ao autor dos estudos qualquer direito de ressarcimento ou indenização, salvo no caso em que eles sejam utilizados como base de projetos de futuros certames públicos, ocasião em que ressarcimentos e indenizações correrão por conta do eventual vencedor, conforme regra editalícia específica.

Art. 7º - Para apresentação das propostas, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis estabelece os seguintes itens básicos a serem formulados e apresentados:

I – Diagnóstico da Situação Geral do Município, considerando as seguintes premissas:

- a) Estudos de disponibilidade hídrica, apresentando demandas atuais e projetadas de produção de água;
 - b) Avaliação crítica do balanço hídrico, para quantificação dos indicadores de perdas de água no sistema de distribuição;
 - c) Estudo de demandas atuais e projetadas para coleta, afastamento e tratamento de esgotos;
 - d) Avaliação crítica do sistema de gestão de eficiência energética;
 - e) Avaliação Crítica do parque de hidrômetros do município;
 - f) Avaliação crítica do parque de equipamentos (redes, bombas, motores, reservatórios, entre outros) destinados às operações de captação, tratamento reservação e distribuição de água, e coleta, afastamento e tratamento de esgoto;
 - g) Projeção de intervenções necessárias para curto, médio e longo prazo, visando adequar e expandir o parque de equipamentos de acordo com as demandas levantadas;
 - h) Avaliação Crítica dos parâmetros legais relacionados à qualidade de água e esgotos tratados, para atendimento pleno aos órgãos reguladores, fiscalizadores e de controle;
- Estudos da situação atual e projetada da gestão comercial de inadimplência;

II – Modelagem Institucional para Desenvolvimento do Projeto, considerando as seguintes premissas:

- a) Modelagem jurídica da parceria proposta;
- b) Matriz de responsabilidade;
- c) Indicadores de desempenho: conformidade e qualidade;
- d) Mecanismos de pagamento;
- e) Estrutura de garantias;
- f) Minuta de edital de licitação;
- g) Minuta de contrato de concessão/parceria público- privada;

III – Estudos de Viabilidade Econômico-financeira, considerando as seguintes premissas:

- a) Projeção de receitas / contraprestação: parcelas remuneratórias de capital, por prestação de serviços operacionais e em função do desempenho e da qualidade dos serviços cumpridos;
- b) Projeção de custos e despesas;
- c) Encargos tributários e fiscais;
- d) Seguros e garantias;
- e) Investimento e financiamento;
- f) Indicadores de viabilidade e atratividade privada;
- g) Avaliação de benefícios e custos sociais e para os entes públicos envolvidos.

Art. 8º - Caso a Prefeitura acolha os estudos ofertados, seja de forma integral ou fracionada, será editada legislação específica que regulamente a implantação do projeto aprovado.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de novembro de 2017.

Decreto nº 5.694 de 24 de novembro de 2017

Dispõe sobre a convalidação da recondução dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do município de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Ata nº 01/2017, de 04.11.2017, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cordeirópolis.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica convalidada a recondução no período de 18.04.2017 a 17.04.2021, dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do município de Cordeirópolis, nomeados através do Decreto nº 3.986, de 18 de abril de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de novembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de novembro de 2017.

Portaria nº 10.710 de 13 de novembro de 2017

Da nova redação ao artigo 1º das Portarias nº 10.703, de 10.11.2017; 10.704, de 10.11.2017; e, 10.706, de 10.11.2017, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

D e c r e t a

Art. 1º - O **artigo 1º** da Portaria nº 10.703, de 10 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica a contar de 11 de novembro de 2017, exonerado, a pedido, o servidor João Manoel de França e Silva, lotado no cargo de Diretor de Suprimentos - Ref. A (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Administração.”

Art. 2º - O **artigo 1º** da Portaria nº 10.704, de 10 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica a contar de 11 de novembro de 2017, “incluído” o Sr. Carlos Alberto Piola Filho, na Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações – COMPAJUL, como “Presidente”, em substituição ao Sr João Manoel de França e Silva (Vide Portarias nº 10.506, de 19.01.2017 e 10.566, de 03.04.2017).”

Art. 3º - O **artigo 1º** da Portaria nº 10.706, de 10 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica a contar de 11 de novembro de 2017, “excluído” o servidor João Manoel de França e Silva, lotado na função de “Pregoeiro”, na Portaria nº 10.574, de 03 de abril de 2017 (Dispõe sobre inclusão de “Pregoeiro” na Portaria nº 10.517, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de novembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “AN-

TONIO THIRION”, em 13 de novembro de 2017.

Portaria nº 10.711 de 28 de novembro de 2017

Convalida pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 08 de novembro de 2017, a demissão voluntária do servidor Marco Antonio Lopes Lima, lotado no emprego público de Médico Ginecologista - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.073, de 26.10.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08.11.2017, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6.553, de 12.03.2007.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de novembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de novembro de 2017.

Portaria nº 10.713 de 28 de novembro de 2017

Dispõe sobre remoção de servidor da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, para a de Saúde - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de dezembro de 2017, removido o servidor Julio Cesar Barbosa, lotado no emprego público de Motorista, da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de novembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de novembro de 2017.

Portaria nº 10.714 de 28 de novembro de 2017

Convalida nomeação de Assessor do Executivo – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade: designa servidor para responder pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Municipalidade; e, exclui nome de servidor na Portaria nº 10.522, de 1º de fevereiro de 2017, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 02 de outubro de 2017, a nomeação, do Sr. Luiz Carlos Borges Machado da Silva, portador do RG nº 53.642.739-2, para exercer o cargo de Assessor do Executivo – Ref. A1 (ch-40) – Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de

conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017, com posterior alteração.

Art. 2º – Fica convalidada a contar de 02 de outubro de 2017, a designação do Sr. Luiz Carlos Borges Machado da Silva, para responder pela Secretária Municipal de Serviços Públicos, com percepção de vencimentos somente de seu cargo de Assessor do Executivo.

Art. 3º – Fica a contar de 02 de outubro de 2017, excluído do nome do servidor Luiz Carlos Borges Machado da Silva, na Portaria nº 10.522, de 1º de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidores do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.10.2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de novembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de novembro de 2017.

Portaria nº 10.715 de 28 de novembro de 2017

Da nova redação do artigo 1º da Portaria nº 10.486, de 02, de janeiro de 2017, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

D e c r e t a

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 10.486, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 02 de outubro de 2017, a designação do Sr. Luiz Carlos Borges Machado da Silva, portador do RG nº 53.642.739-2, para responder pelo cargo de Presidente Executivo - Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 238, de 20.01.2017, com percepção de vencimentos somente de seu cargo de Assessor do Executivo – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.10.2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de novembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de novembro de 2017.

Portaria nº 10.716 de 28 de novembro de 2017

Dispõe sobre exclusão do nome de servidor na Portaria nº 10.506, de 19 de janeiro de 2017, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 28 de novembro de 2017, “excluído” o nome do servidor João Paulo Fassis, na Portaria 10.506, de 19.01.2017, (Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações COMPAJUL da Municipalidade, conforme especifica.)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de novembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de novembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2016

Data: 31.08.2017

Licitação: Pregão Presencial nº 022/2016

Objeto: prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 05 de Julho de 2017

Processo Administrativo nº. 1890/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2015

Data: 31.08.2017

Licitação: Pregão Presencial nº 001/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre de amostras biológicas de material humano para exames laboratoriais no pronto socorro, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

Contratada: Expresso 86 Transportes Ltda Me

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses contados a partir de 01 de setembro de 2017

Processo Administrativo nº. 001/2015

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2015

Data: 31.10.2017

Licitação: Pregão Presencial nº011/2014

Objeto: prestação de serviços técnicos e especializados de implantação e manutenção de sistema informatizado integrado, e concessão do direito de uso do sistema informatizado, para controle e gestão no pronto socorro do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

Contratada: HM Sistemas Eireli Me

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses contados a partir de 01 de novembro de 2017

Processo Administrativo nº. 115/2017

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 44/2017.

Objeto: Aquisição de coletes balísticos

Data da Sessão Pública: 20/12/2017, às 14:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 04 de dezembro de 2017.

Michele Cristina Baccocchina de Sousa
Diretora de Suprimentos

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DO DIA 10.11.2017, NA PÁGINA 02, EXTRATO DE CONTRATOS, FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2015

Data: 31.05.2017

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua São João Evangelista, nº. 500-B, Vila São José I, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. R.2/44.809, e o loteamento registrado sob o nº. R.4/44.809 – Livro 02 – Registro Geral, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo e cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 01-04-042-0222-001.

Locador: Pedro Custódio

Prazo: 02.06.2018

Valor Reajustado: R\$662,98 (3,59%)

Processos Administrativos nº1685/2015 e nº. 1758/2016

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

COMUNICADO

JUSTIFICADO: Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será em 06/12/2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTOS	DESCRIÇÃO	VALOR/R\$
Empenho: 512 5866	Prestação de Serviço de Limpeza	58.087,87 17.153,39

Cordeirópolis, 05 de Dezembro de 2017

João Batista de Mattos
Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO

JUSTIFICADO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 06/12/2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Empenho: 1002; 1715; 5303	Prestação de serviços de transporte de exames laboratoriais.	R\$ 4.907,50

Cordeirópolis, 05 de Dezembro de 2017

Jordana Cassetario
Sec. Muni. De Saúde

COMUNICADO

JUSTIFICADO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 06/12/2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Empenho: 543	Prestação de serviços mecânicos em veículos de uso contínuo.	R\$ 7.753,00

Cordeirópolis, 05 de Dezembro de 2017

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Sec. Muni. De Serv. Públicos

COMUNICADO

JUSTIFICADO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 06/12/2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Empenho: 1826; 1828; 1830; 1832; 1829; 1831; 5245;	Despesa combustível.	R\$ 67.670,15

Cordeirópolis, 05 de Dezembro de 2017

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Sec. Muni. De Serv. Públicos

COMUNICADO

JUSTIFICADO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 06/12/2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Empenho: 5433; 965; 5435; 1414; 2289; 5434; 2289	Despesa com iluminação pública.	R\$ 149.028,68

Cordeirópolis, 05 de Dezembro de 2017

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Sec. Muni. De Serv. Públicos

RESOLUÇÃO nº 001

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

de 24 de novembro de 2017

Aprovação do Programa Municipal de Auxílio às Mulheres em Situação de violência no município de Cordeirópolis/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, em reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2017, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340 / 2006 – Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) atuar por meio de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios para enfrentar as expressões das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO o alto índice de violência contra a mulher no município, identificado através dos atendimentos no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), boletins de ocorrência e medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o município de Cordeirópolis não possui Serviço de Acolhimento Institucional às mulheres em situação de violência;

CONSIDERANDO as recomendações do I, II e III Fórum de Enfretamento à Violência contra a Mulher realizado no município;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Aprovar o Programa de Auxílio às Mulheres em Situação de Violência Contra a Mulher no município de Cordeirópolis/SP.

Adriana Leme
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 20/2017, do tipo menor preço por lote, que objetiva A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS DENOMINADOS CARTÕES REFEIÇÃO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES DE RECARGAS OU CRÉDITOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 19/12/2017 às 14h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camaracordeirópolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção "Editais". Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 01 de dezembro de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O pregoeiro comunica aos interessados na Licitação: Processo Licitatório: 23/2017, Modalidade: CARTA CONVITE - 02/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo e cadastro de reserva, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I deste edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas, que a mesma foi considerada deserta.

Cordeirópolis, 30 de novembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE TAVARES NICOLAI
Pregoeiro

Pontos de entrega O Jornal Oficial é entregue todas as quartas e sextas

Banca do Gil
Banca do Jair
Biblioteca Municipal
Câmara Municipal
Cartório de Notas
Cartório Eleitoral
Centro Comunitário
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Centro de Convivência do Idoso (CCI)
Centro de Referência Especializado de
Assistência Social (CREAS)
Conselho Tutelar
Escola Municipal Coronel José Levy
Fórum
Guarda Municipal
Hospital e Maternidade de
Cordeirópolis (HMC)
Junta Militar
Posto de Atendimento ao Trabalhador
Posto de Saúde do Centro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Secretaria Municipal da Cultura
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal da Mulher
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Esportes



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADMILSON FERNANDES DA SILVA
ALEX FABIANO TEIXEIRA
AUGUSTO LUCKE
FELIPE AUGUSTO FERREIRA
FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS
GERALDO ANTONIO DE NADAI
JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO
LEONILDO CARLOS DE ALMEIDA
MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES
MARIO ANTONIO OLIVEIRA
PEDRO EDUARDO DA SILVA
RENATO SANTOS DE ARAUJO
RIVONALDO PEDRO
SALVADOR DA CRUZ SANTOS
TIAGO MATIAS DE SOUZA BORGES

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2017 CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na "Disponibilidade", quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 Dez 17 a 31 Jan 18.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2012) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 Dez 17, para a apresentação PRESENCIAL.

“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Cantatas de Natal

11/12



ORQUESTRA PRÓ-SINFÔNICA DE CORDERÓPOLIS

12/12



MEMORÁVEIS E TOCANTES
EVANDRO GARDEZANI DOS SANTOS
ELISA STAHLBERG, YARA DE ANDRADE
ELISANGELA FERNANDES, DÉBORA LOCATELLI
RENATA PAIOLA

13/12



GRUPO PARCERIA

14/12



FANFATERIA PATRULHA MIRIM E DRUMBLACK

15/12



NOITE DE CORAIS
CORAL RENASCER
CORAL E DANÇA ITALIANOS (TREVISANI NEL MONDO)
CORAL DA ORQUESTRA MUNICIPAL
E TEATRO DOS "MISSIONÁRIOS DE CRISTO"

16/12



ORQUESTRA DE VIOLEIROS
COM MAESTRO EMANOEL MASSARO

17/12



"ELAS CANTAM "

18/12



GRUPO DE DANÇA E BANDA DA IGREJA LUTERANA DA RENOVACÃO

19/12



ENCONTRO DE BALLET
ACADEMIA DANÇA & CIA,
BALLET GIOVANA MARSOLA,
STUDIO HELGA GODOY,
STUDIO DE DANÇA NADIA PARRISH,
NÚCLEO FAZENDO ARTE

20/12



ALEX OLIVATO

21/12



CORAIS EVANGÉLICOS

22/12



ENCERRAMENTO DAS CANTATAS DE NATAL

Com a presença do **PAPAI NOEL**, distribuição de brinquedos, pipoca, algodão doce e muita diversão para as crianças!



Fundo Social Cordeirópolis

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br